



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de **SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA – MG;**
- 1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos, de manutenção preventiva e corretiva, atenderá às necessidades das Secretarias e Diretorias Municipais, integrantes da Administração pública Municipal;
- 2.2. A Contratação de serviços especializados de manutenção elétrica se faz necessária na medida em que envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades assistenciais. Ademais, a manutenção tem por finalidade manter as edificações e as instalações municipais em perfeitas condições de uso e segurança, de conservação de energia e de preservação do meio ambiente. Portanto, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para atender as demandas, sendo tais serviços indispensáveis para a Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes;
- 3.2. Os serviços constantes no presente Termo de Referência deverão ser prestados nos prédios públicos municipais, bem como praças, jardins, campos de futebol, compreendendo a zona urbana e rural do Município de Estiva – MG;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados por uma equipe composta por 01 (um) eletricitista e 01 (um) ajudante de eletricitista;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.4. No preenchimento da proposta, o valor unitário deve constar apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

3.5. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA PARA A EQUIPE	TOTAL DO ITEM
01	Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, praça, jardins, campos de futebol do Município de Estiva – MG. (vide ITEM 4.) A equipe deverá ser composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante de eletricista.	Horas	1.000	R\$ 62,47	R\$ 62.470,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 62.470,00					

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva compreenderão as atividades seguintes, a saber:

4.1.1. Serviços elétricos para manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas: são pequenas instalações elétricas que não configurem construção, reforma ou ampliação na rede elétrica dos prédios públicos, praças, jardins, campos de futebol do município, tais como: a realização dos serviços necessários após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de instalações, equipamentos e sistemas, tanto por falhas ou vencimento da vida útil de componentes, que garantam a recuperação do estado de uso, de operação ou do valor do patrimônio; os serviços necessários à recomposição de acabamentos ou de componentes afetados; instalação de novos equipamentos (na rede elétrica) que por ventura venham a ser adquiridos e ou remanejados, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes; trocas de



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lâmpadas, soquetes e reatores; substituição de luminárias; conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos; instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas; conversão de tomadas de 110V para 220V, ou vice-versa, e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário; verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada; verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local; ligação e assistência de energia elétrica em eventos que forem realizados na zona rural e urbana (ligação de chaves). Outros serviços elétricos que se façam necessários.

4.1.2. A equipe que prestará os serviços acima descritos deverá ser composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) ajudante de eletricista.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- b. Comprovação de que o(s) Responsável (eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante na letra a) pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
 - 2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
 - 3. Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;
 - 4. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executou(aram) obra(s) ou serviço(s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
- c. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 7.4. A entrega deverá ser feitos sob a responsabilidade da CONTRATADA. A Prefeitura Municipal recusará os equipamentos e serviços que forem disponibilizados em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 7.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 7.6. Deverão ser executados os serviços de manutenção, conforme descrição no objeto deste Termo, através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de ferramentas apropriadas, fornecidas pelo fornecedor vencedor, e de acordo com todas as recomendações técnicas do fabricante, de modo a garantir a conservação e perfeito funcionamento.
- 7.7. As manutenções deverão ser executadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado;
- 7.8. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, tais como produtos químicos para tratamento e conservação dos equipamentos, estopa, graxa, lubrificante, soldas e outros, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Estiva - MG, não podendo ser cedidos ou subcontratados;
- 7.9. Os resíduos retirados deverão ser descartados em local próprio, licenciado pelos órgãos ambientais da Prefeitura Municipal de Estiva - MG;
- 7.10. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Estiva – MG, por meio do setor ou secretaria requerente;
- 7.11. Havendo divergências entre a descrições dos serviços constante no edital e a descrições dos serviços constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 8.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou a planilha de referência de preços SETOP SUL-MG Sem Desoneração com data base de agosto/2023, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo, para obtenção dos valores base de horas trabalhadas a serem pagos tanto para profissional eletricista quanto para ajudante, ambos os valores obtidos já contam com os encargos complementares.
- 8.2. O valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido neste instrumento;
- 8.3. Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do município, definidos na dotação orçamentária: 02 03 04 122 0021 2.073 3390 39 e demais que venham a ser solicitadas no corrente exercício e suas respectivas correspondentes no exercício subsequente.

Ficha: 135.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;
- 9.2. Os serviços deverão ter prazo de **garantia mínima de 01 (um) ano**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos**;
- 9.4. As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar a integralidade dos serviços solicitados, conforme estipula os Itens 3, 4 e 9 deste instrumento;
- 10.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.4. Toda a execução do trabalho pela CONTRATADA deverá ser acompanhada de profissional (is) tecnicamente habilitado;
- 10.5. Fazer um reconhecimento prévio dos locais de trabalho, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços;
- 10.6. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 10.7. Disponibilizar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os trabalhadores da CONTRATADA, de acordo com a norma regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e do Emprego - Equipamento De Proteção Individual – EPI;
- 10.8. Deverá comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento dos serviços, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.9. Deverá arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.10. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 10.11. Responder integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços entregues, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções **em até 05 (cinco) dias corridos** da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, sob pena de aplicação de sanções cabíveis,
- 10.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG;
- 10.14. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação na legislação em vigor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber e conferir os serviços quando da entrega pela CONTRATADA;
- 11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 11.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- 11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.6. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras do Município de Estiva, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;
- 12.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;
- 12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;
- 12.4. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;
- 12.5. Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;
- 12.6. A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Uma vez entregue os serviços, atendidas as exigências deste Termo de Parceria, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal c/c o aceite definitivo;
- 13.2. A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes dos itens 3 e 7 deste Termo de Referência;

- 13.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 13.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- 13.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos serviços, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos serviços;
- 13.6. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;
- 13.7. A CONTRATANTE recolherá o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço relativo ao ISSQN, conforme estabelece o Código Tributário Municipal;
- 13.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 13.9. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 13.10. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 14.11. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;
- 15.2. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação;
- 15.3. O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;
- 15.4. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;
- 15.5. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato. Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177. Estiva – MG - CEP: 37542-000. Email: obras@estiva.mg.gov.br;
- 15.6. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

Estiva, 09 de novembro de 2023.

Osmar Leite Moreira
Secretário Municipal de Obras